



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

## LEI Nº784/2007

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e/ou a Agência de Fomento do Paraná S/A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o **Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE**, doravante denominado **BRDE** e/ou a **Agência de Fomento do Paraná s/a**, a operação de crédito até o limite de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE e/ou da Agencia de Fomento do Paraná S/A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens:

- 1- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários:
  - 1.1 - 01 MOTONIVELADORA
  - 1.2 - 01 MICRO-ONIBUS

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao **BRDE** e/ou a **Agencia de Fomento do Paraná S/A**, parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao **BRDE** e/ou a **A-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

**gencia de Fomento do Paraná S/A** mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - O Poder Executivo, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 9º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jataizinho, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

02	Executivo Municipal
02.011	Departamento de Obras e Desenvolvimento Municipal
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0013	Administração de Obras e Serviços
26.782.00121-001	Aquisição de Máquinas Pesadas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 400.000,00

02	Executivo Municipal
02.009	Departamento de Serviço de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0005	Coordenação Administrativa
10.122.00051-001	Aquisição de Veículos p/ o Deptº de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

**Art. 10** - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas por esta lei, conforme o disposto em seus artigos 1º ao 7º.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e sete.

**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal

